



AUTÓGRAFO Nº 88, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Município a proceder à concessão de uso, a título oneroso, da área do quiosque denominado “Café Temático”, nos termos que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do R. I. da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a proceder, nos termos dos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 15, da Lei Orgânica do Município, à concessão de uso, a título oneroso, de um quiosque denominado “Café Temático”, localizado na quadra 48-C, da Praça Barão do Rio Branco, assim especificado:

I – um prédio com finalidade comercial, constituído de salão para refeições, bar, banheiro, cozinha, área de circulação e depósito, com 115 m² (cento e quinze metros quadrados) de área coberta;

II – área anexa ao prédio, com estrutura metálica e cobertura com lona de vinil, com 78 m² (setenta e oito metros quadrados).

Art. 2º A presente concessão pelo prazo de cinco anos, dar-se-á mediante concorrência pública, por meio de edital próprio, observados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quando será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de oferta mensal à concessão, partindo da oferta mínima estipulada com base em Laudo de Avaliação a ser realizado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis – COMABI – para fins de locação do imóvel.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMUDE – a elaboração do “Termo de Referência” sobre as condições à prestação dos serviços no espaço físico objeto desta concessão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 9 de outubro de 2018.

Ver. IRANI COELHO FERNANDES
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.

Ver.ª JOSEFINA SOARES BRÜGGEMANN
1ª Secretária